

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

PRAÇA DO ROSÁRIO 268 - Rosário - CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS

adm@doresdoindaiá.mg.gov.br

Ofício n.º: 042/2025/PMDI

Para: Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

Assunto: Resposta ao ofício n.º 447/2025 CMDI/DIRETORIA.

Dores do Indaiá/MG, 09 de Dezembro de 2025.

Excelentíssima Presidente da Câmara dos Vereadores, Sra. Karla Francisca Vieira Araújo,

Com meus cumprimentos, vimos por meio deste prestar as informações solicitadas pelo Ofício n.º 447/2025, datado de 19 de novembro de 2025, assinado por Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá. Através do referido documento foi encaminhado o Requerimento n.º 44/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Janaína Fisioterapeuta, aprovado na 41ª (quadragésima primeira) reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro do corrente ano.

Consta do requerimento pedido de informações sobre "quais serviços foram efetivamente utilizados, dos valores pagos, e dos benefícios concretos trazidos à população dorense" referentes ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

Primeiramente, pedimos vênias para salientar que foi informado no Requerimento n.º 44/2025 a Lei Municipal n.º 3.111/2023, de 24 de julho de 2023, no entanto, referida norma tem como ementa: "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE".

As informações solicitadas referem-se, na verdade, à Lei Municipal n.º 3.211/2025, de 24 de junho de 2025, que "APROVA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

PRAÇA DO ROSÁRIO 288 - Rosário - CEP: 35.610-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

adm@lacrasdoindaia.mg.gov.br

Passamos a prestar as informações requeridas:

1. Cópia integral dos contratos, termos de adesão, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres:

Segue anexo a cópia do termo de adesão ao referido consórcio.

2. Relação discriminada de todos os serviços, programas ou ações efetivamente contratados, executados ou em andamento por meio do CIMINAS:

Até o presente momento, o Município de Dores do Indaia celebrou apenas uma adesão de ata de registro de preços do CIMINAS. Sendo referida contratação exarada por meio do Processo nº 008/2025, adesão municipal nº 006/2025, ata municipal nº 25/2025, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, POR MEIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA, EM ATENFIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ E SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO."

3. Cópia das notas fiscais, empenhos, ordens de pagamento e comprovantes de transferências efetuadas pelo Município ao CIMINAS:

Inexiste pagamento do Município de Dores do Indaia ao CIMINAS.

4. Informar quais secretarias municipais têm realizado demandas, solicitações ou contratos por meio do consórcio:

Por se tratar de processo atinente a frota municipal envolve toda a prefeitura municipal, portanto, as secretarias solicitantes foram: Administração, Planejamento e Finanças, Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS

adm@doresdoindaia.mg.gov.br

e Transportes, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esportes Cultura Lazer Eventos e Turismo e Agronegócio e Meio ambiente.

5. Especificar, entre as áreas de atuação do CIMINAS, quais foram efetivamente utilizadas pelo Município:

O projeto abrangeu uma forma pragmática para a licitação local, em razão dos preços ofertados na referida ata, portanto, é de um alcance integral já que a frota da administração possibilita o cumprimento de todas as atividades fins das secretarias.

6. Informar se o Município recebeu algum benefício, serviço, viagem, intercâmbio, capacitação ou participação institucional custeada, patrocinada ou disponibilizada pelo CIMINAS:

O Município de Dores do Indaiá não recebeu qualquer benefício, serviço, viagem, intercâmbio, capacitação ou participação institucional custeada, patrocinada ou disponibilizada de forma gratuita ou subsidiada pelo CIMINAS.

Cumpre-nos esclarecer que a Associação dos Municípios Integrados Minas Gerais – AMIMG (entidade distinta do CIMINAS) participou da "Semana de Imersão Brasil/EUA", tratando-se de missão internacional com participação na 27ª Conferência Interamericana de Prefeitos, realizada na cidade de Miami, Estado da Flórida, Estados Unidos da América.

Diversos agentes políticos participaram do evento, inclusive o Prefeito de Dores do Indaiá. A AMIMG é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, fundada em 13 de dezembro de 1984, que visa à integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, regendo-se por Estatuto próprio, de acordo com a legislação federal.

Conforme dispõe seu Estatuto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS
adm@doresdoindaia.mg.gov.br

Art. 2º. A Associação é constituída pelos municípios de Minas Gerais que já estão associados na AMPLA, e de futuros municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento, ou outros que queiram dela participar, conforme previsto no art. 48.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade contribuir para a solução de problemas comuns aos municípios mineiros, visando a valorização dos entes associados, em busca de interesses comuns, para coordenar, representar e defender os direitos institucionais, e representar judicialmente e extrajudicialmente os seus associados e atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas.

O evento não utilizou recursos públicos municipais. A participação foi custeada através de patrocínio obtido pelo Chamamento Público nº 001/2025, publicado em todos os meios de comunicação, que tinha como objeto: "Captação de patrocínio para a execução do projeto 'Semana de Imersão Brasil/EUA'".

O instituto do patrocínio configura-se como a concessão de apoio financeiro a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de vincular um ente ou empresa a um projeto ou evento.

Nesse sentido, ensina Alexandre Libório Dias Pereira:

"Patrocínios são os contratos pelos quais uma pessoa, chamada patrocinado, se obriga a garantir, pela sua participação num evento, a presença neste da marca ou demais sinais distintivos de uma outra pessoa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS
adm@doresdoindaia.mg.gov.br

chamada patrocinador, com vista à sua difusão junto do público, imediato e mediato, deste acontecimento, mediante assistência financeira e/ou material fornecida pelo patrocinador."

A Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM-PR nº 01/2009, que disciplina as ações de patrocínio dos órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Federal, estabelece que:

Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

A captação de patrocínios e apoios foi analisada à luz dos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, garantindo que o patrocínio privado fosse utilizado de forma eficiente e transparente, em benefício do interesse público, sem desvio de finalidade ou prejuízo ao erário.

Constou do edital que o patrocínio possibilitaria às entidades patrocinadoras a divulgação de vídeo institucional, inserção de logomarca em todas as transmissões oficiais e banner promocional.

O patrocínio configura-se, portanto, como uma espécie de parceria que beneficia ambas as partes: enquanto o patrocinado recebe investimentos para viabilizar seu projeto, o patrocinador recebe, em contrapartida, o direito de compartilhamento de sua marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS
adm@doresdoindaia.mg.gov.br

Informamos que a comitiva da AMIMG, que esteve presente na 27ª Conferência Interamericana de Prefeitos, participou de:

- Palestras e reuniões com autoridades americanas;
- Visitas técnicas a aterros sanitários;
- Conhecimento de sistemas educacionais (escolas);
- Visitas a laboratórios de informática;
- Estudo de sistemas de compras governamentais;
- Análise de sistemas de limpeza urbana e transporte público;
- Dentre outros serviços públicos prestados nas cidades visitadas.

Foram emitidos Certificados de Participação pelo Diretor do CIFAL Miami Center, pela Prefeita de Miami-Dade e pelo Brazilian Business Group. Existe ainda revista contendo a agenda completa da viagem.

A Conferência Interamericana de Prefeitos visa promover parcerias internacionais, incentivar o comércio e o investimento, e capacitar os governos locais a se envolverem globalmente em boas práticas de gestão pública.

O conhecimento e a experiência adquiridas certamente contribuirão para ações de interesse público no Município de Dores do Indaia, permitindo a implementação de políticas públicas mais eficientes, baseadas em experiências exitosas internacionais.

Em síntese, esclarecemos que:

Até a presente data o Município não destinou qualquer pagamento ao CIMINAS, mas tão somente perfectibilizou adesão a ata de registro de preços, sendo o pagamento direcionado, após a efetiva prestação de serviços, diretamente ao fornecedor.

2. A participação na missão internacional ocorreu por meio da AMIMG (entidade distinta do CIMINAS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

PRAÇA DO ROSÁRIO 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS
E FINANÇAS

adm@deresdoindaia.mg.gov.br

3. Não houve utilização de recursos públicos municipais para a participação no evento internacional, já que o financiamento ocorreu mediante patrocínio privado, captado de forma transparente e legal;

4. A participação visa ao aprimoramento da gestão pública municipal através do conhecimento de boas práticas internacionais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Rosângela de Moraes Santos
Secretária Municipal Administração, Planejamentos e Finanças

**TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS**

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na PÇA. DO ROSÁRIO, 268, BAIRRO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.010/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 3.211/2.025, DE 24 DE JUNHO DE 2.025, doravante denominado ENTE FEDERADO ADERENTE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO que o Ente Federado Aderente tem interesse em integrar o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, representado por seu Diretor Executivo Sr. José Humberto Ribeiro, com sede na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais;

Resolvem firmar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, com aceitação integral de suas finalidades, obrigações, regras estatutárias, contrato de consórcio e demais normas internas, para fins de atuação conjunta na promoção de

políticas públicas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. O Consórcio ora aderido é regido pelo Contrato de Consórcio Público celebrado nos termos da Lei nº 11.107/2005, e do Decreto nº 6.017/2007, possuindo personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica interfederativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A adesão passa a vigorar na data da assinatura deste Termo, permanecendo válida enquanto o MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ mantiver-se como integrante do Consórcio, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE ADERENTE

4.1. Ao aderir ao Consórcio, o Município compromete-se a:

- I – cumprir integralmente as disposições do Contrato de Consórcio e do Estatuto;
- II – participar das decisões consorciadas por meio de seus representantes designados;
- III – contribuir financeiramente, quando previsto, para o custeio das atividades consorciadas, nos termos aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio;
- IV – prestar as informações necessárias ao funcionamento integrado e transparente do consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

5.1. O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ declara que está legalmente autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, por meio da Lei Municipal nº 3.211/2.025, DE 24 DE JUNHO DE 2.025, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Executivo, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo será acompanhado de cópia da lei autorizativa e da publicação oficial.


6.2. O Ente Federado Aderente declara ciência de que a adesão ao Consórcio implica

aceite integral de todas as cláusulas do Contrato de Consórcio, do Estatuto vigente e das deliberações regularmente adotadas pelos órgãos consorciados.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dores do Indaiá /MG, 08 de julho de 2025.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo
CIMINAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Maria Aparecida Dias - ref. f. de

CPF:

[REDACTED]

Nome:

Viviane Cristina de Araújo - Dist. Araújo.

CPF:

[REDACTED]